

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

03/02/15

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos  
do Município de Santa Teresa - ES  
De 02/02/15 a 16/02/15  
RESPONSÁVEL  
Vanessa Pirsiolo Coqueto  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## LEI Nº 2.557/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR  
CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM A  
SOCIEDADE EDUCACIONAL E RECREATIVA  
"ARMANDO MARTINELLI" - SERAM.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de  
repasso financeiro com a Sociedade Educacional e Recreativa "Armando  
Martinelli" – SERAM, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para  
realização do Pré-Carnaval de Rua, que acontecerá no dia 07 de fevereiro de  
2015, na Praça de Santo Antônio do Canaã, neste Município.

**§ 1.º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias após a  
realização da Festa, objeto desta Lei, para a prestação de contas dos  
recursos movimentados, referentes ao valor disponibilizado pelo Município.

**§ 2.º** O valor que não for prestado contas pelo conveniado, deverá  
ser devolvido à Municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência  
da não aprovação das contas ou de parte dela.

**Art. 2.º** Os recursos necessários para cobertura das despesas  
relacionadas no artigo anterior serão provenientes das seguintes dotações  
orçamentárias:

**Recurso Orçamentário: 012012.1312200012.001-33504100000**

**Ficha: 407 – FR: 1000**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do  
Espírito Santo, em 02 de fevereiro de 2015.

  
**CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**